
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 178/2025

Quarto Termo de Aditivo da Carta Contrato nº 022/2021 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 117, Centro – São José dos Pinhais / PR - CEP 83.005-010, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **203/205**, autorização firmada pela autoridade competente página **240** e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 2867/2023** (Dataged), DISPENSA Nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula terceira da Carta Contrato nº 022/2021 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 26 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 26/09/2025 a 23/09/2026), é de **R\$ 12.323,29 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – CESAMA

Rudimar Barbosa dos Reis
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.